



5ª ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUÍDA PELO ATO DPR n.º 004/2015 - CHAMAMENTO PÚBLICO DPR n.º 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 014/2015 - ARENA MULTIUSO – CONCLUSÃO PARCIAL DOS ESTUDOS PRELIMINARES – CONSULTA PRÉVIA.

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 10h00 (dez horas), presentes os membros da Comissão Instituída pelo ATO DPR 004/2015 e convidados, na Sala de Reuniões dos Conselhos da SÃO PAULO TURISMO S.A., situada na Av. Olavo Fontoura, 1.209, Parque Anhembi, nesta capital, referente ao Chamamento Público DPR n.º 001/2015, que visa “*avaliar as propostas dos interessados em realizar estudos preliminares técnicos e de modelagem de projeto para a concepção, construção, implantação, manutenção, gestão e operação de uma Arena Multiuso coberta no Parque Anhembi*”, conforme consta do Processo Administrativo n.º 014/2015 e publicações oficiais no portal da São Paulo Turismo S/A (www.spturis.com), no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC) e no “Jornal Diário de São Paulo”.

Após o conhecimento dos Estudos Preliminares entregues na forma da 3ª Ata da Comissão Especial de Avaliação, publicada no DOC aos 15/09/2015 e, também, em razão: *i*) das apresentações individualizadas gerais, realizadas na forma do Comunicado 24/09/2015 e 29/09/2015, publicados no DOC aos 25/09/2015 e 30/09/2015, respectivamente; *ii*) das apresentações individualizadas sobre os temas de “*Engenharia e Arquitetura e modelagem operacional (técnica/ logística)*”, realizadas na forma da 4ª Ata da Comissão Especial de Avaliação, publicada no DOC aos 16/10/2015; *iii*) das apresentações individualizadas sobre os temas de “*Viabilidade do Projeto e Modelagem Operacional (financeira/ administrativa)*”, realizadas na forma da 4ª Ata da Comissão Especial de Avaliação e do Comunicado 29/10/2015, publicados no DOC ao 16/10/2015 e 04/11/2015, respectivamente; *iv*) das apresentações individualizadas sobre os temas de “*Avaliação de impacto e risco, sistema de mensuração de desempenho e fundamentação legal*”, realizadas na forma da 4ª Ata da Comissão Especial de Avaliação e do Comunicado 29/10/2015, publicados no DOC ao 16/10/2015 e 04/11/2015; *v*) das informações prestadas em razão dos questionamentos encaminhados pela Comissão Especial de Avaliação, na forma do Comunicado 10/11/2015; e *vi*) das informações complementares aos Estudos Preliminares encaminhadas pelos Agentes Autorizados ao longo da realização dos trabalhos, a Comissão Especial de Avaliação, com vistas a dar continuidade aos trabalhos, resolve:

Registrar a conclusão parcial dos trabalhos, o que se dá por meio da consolidação da Minuta de Edital, Contrato, e respectivos Anexos (que fazem parte integrante desta ata) de uma “CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [●]” para “CONCESSÃO DE OBRA, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE ARENA MULTIUSO NO COMPLEXO ANHEMBI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”.

Propor como encaminhamento para desenvolvimento dos trabalhos a publicação dos referidos documentos à Consulta Pública, com prazo de 30 (trinta) dias para



considerações a contar de sua publicação, na forma do artigo 2º e seguintes, do Decreto Municipal nº 48.042, de 26 de dezembro de 2006¹. Ressalte-se que os requisitos exigidos no *caput* do referido artigo encontram-se discriminados ao longo dos próprios documentos, esclarecendo-se que a “justificativa para contratação” encontra-se no Anexo III – Situação da Área, do Contrato.

Os documentos e procedimento de Consulta Prévia em cotejo ainda permanecem sob a égide dos trabalhos Comissão Especial de Avaliação, a qual entende que caberá avaliar as contribuições ventiladas no âmbito da Consulta Pública e eventuais modificações nos documentos. E, na sequência, prolatar relatório com apontamento das conclusões finais, este sim, encerrando as atividades da Comissão Especial de Avaliação, dando início aos trâmites internos da Companhia, passíveis de acarretar-lhes ainda novas modificações.

Em apartado, serão tratadas as questões atinentes à avaliação dos valores e proporções de ressarcimento dos Estudos Preliminares na forma do item 5, do Edital de Chamamento Público DPR nº 001/2015. Destacando-se que o pronunciamento da Comissão Especial de Avaliação sobre o ressarcimento não gera obrigação de ressarcir os custos incorridos, o que ocorrerá somente após o efetivo aproveitamento do Estudo ao final do processo licitatório da concorrência e com assinatura do respectivo contrato, no forma do item 5.3., do Edital de Chamamento Público DPR 001/2015.

Não havendo mais considerações, os trabalhos foram encerrados por mim, Guilherme Tadeu Pontes Birello, às 12h00, sendo lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Guilherme Tadeu Pontes Birello

João Mihalik

Agacir Paulo Bettanin

Miquéias de Moraes

José Marcos Miziara Filho

Sergio Lazzarini

¹*In verbis* “Art. 2º. Para viabilizar as manifestações, o órgão licitante deverá submeter a minuta de edital e do contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial e por meio eletrônico, informando a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, fixando-se prazo razoável para recebimento de sugestões, cujo termo final dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital.”